

CÓDIGO DE ÉTICA

CÓDIGO DE ÉTICA

ÍNDICE

1. Mensagem do Conselho de Administração
2. Valores e Crenças
3. Abrangência e Escopo
4. Compromissos de Conduta
 - 4.1. Ambiente de Trabalho
 - 4.2. Bens da Companhia – Utilização e Preservação
 - 4.3. Meio Ambiente
 - 4.4. Relações com Terceiros - Mercado Privado e Administração Pública
 - 4.4.1 Formação de Parcerias, Consórcios e SPE´s
 - 4.4.2 Fornecedores, Subcontratados e Terceiros Contratados
 - 4.4.3 Trato com Agentes Privados e Públicos
 - 4.4.4 Procedimentos Competitivos (inclusive Licitações Públicas) e Contratos Públicos e Privados
 - 4.4.5 Fiscalização pelo Poder Público ou por Agentes Privados Credenciados pelo Contratante
 - 4.5. Presentes, Benefícios e Hospitalidades
 - 4.6. Contribuições para Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais
 - 4.7. Lealdade aos Interesses Organizacionais
 - 4.8. Registros Contábeis
 - 4.9. Sigilo de Informações
 - 4.10. Canais de Comunicação
 - 4.11. Sanções
- Anexo I - Termo de Adesão e Responsabilidade

1. Mensagem do Conselho de Administração

A **HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S/A** iniciou suas atividades no ano de 1999, e sua perpetuação e crescimento decorrem, essencialmente, da aplicação cotidiana, por cada um de nossos colaboradores, de determinados valores e crenças em suas atividades profissionais.

Líder em soluções ambientais no Brasil, a “Foxy Haztec” nasceu da fusão das duas empresas no início de 2013, somando a expertise ambiental e a inovação características das companhias, sob a denominação de **HAZTEC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“COMPANHIA”).

A HAZTEC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. atua em quatro áreas de negócios:

- [Tratamento e Destinação de Resíduos;](#)
- [Engenharia Ambiental;](#)
- [Energia; e](#)
- [Engenharia Florestal.](#)

Além da característica vanguardista em inovar com novas soluções ambientais e tecnológicas nos distintos setores econômicos em que atuamos, é certo que os valores e crenças difundidos junto aos nossos colaboradores representam os alicerces de nossa postura no mercado e evidenciam o caráter das pessoas que integram esta COMPANHIA e, portanto, dela própria; estabelecem, dessa forma, os padrões de moral e ética que definem a administração dos nossos negócios e que resumem, em suas definições, a própria identidade da nossa COMPANHIA.

Os mesmos valores e crenças da COMPANHIA devem, portanto, orientar o comportamento de todos os nossos colaboradores, tanto dos executivos, como dos que implementam cotidianamente os nossos negócios, seja no que se refere às relações travadas no âmbito interno da corporação, como com clientes (públicos e privados), parceiros, fornecedores e terceiros.

Dessa forma, a fim de melhor assegurar a adequação de nossas atividades aos valores e crenças da COMPANHIA, bem como à legislação vigente, elaboramos este Código de Ética, por meio do qual estabelecemos de forma clara e precisa os padrões de comportamento que devem ser adotados pelos nossos colaboradores, internos ou

externos, no Brasil e/ou no exterior, como parâmetro de suas ações junto outros colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, prestadores de serviços e demais terceiros a fim de garantir a plena excelência no desenvolvimento dos nossos negócios.

2. Valores e Crenças

Nossa atuação e a atuação de nossos Colaboradores devem estar sempre pautadas pela aplicação cotidiana de quatro valores:

- **TRABALHO**, que confere dignidade a todos;
- **CONFIABILIDADE**, que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que a COMPANHIA transmita confiança;
- **QUALIDADE**, maior motivo de orgulho para o profissional competente; e
- **LEALDADE**, valor que faz com que empresa e colaborador tenham os mesmos objetivos.

Os quatro valores acima descritos baseiam, ainda, as nossas crenças no **TRABALHO**, no **CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS** e na viabilidade **ECONÔMICO-FINANCEIRA** como mola mestra de nosso sucesso, tanto diante do mercado como para nossos clientes; na **QUALIDADE**, **COMPETITIVIDADE** e **CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO** como pilares fundamentais para a manutenção de nosso negócio em um mercado cada vez mais exigente; em um relacionamento de **CONFIANÇA**, **TRANSPARÊNCIA** e **DIGNIDADE** com nossos colaboradores, parceiros, clientes e terceiros, como a melhor receita para obter o comprometimento e a fidelização; e na **HUMILDADE** como símbolo de uma postura corporativa madura, que alia o foco nos objetivos empresariais sem esquecer o crescimento pessoal de todos os nossos parceiros, colaboradores e clientes.

3. Abrangência e Escopo

Este Código de Ética, que contém regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores e crenças, assim como na legislação vigente, visa orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome da ou para a COMPANHIA, de seus colaboradores internos e que atuam externamente e de todas as atividades por eles desenvolvidas.

Estão abrangidos por este Código todos os funcionários, estagiários, terceirizados, membros do Conselho de Administração, Diretores, executivos, representantes e

demais colaboradores da COMPANHIA, bem como fornecedores, prestadores de serviços, consultores, agentes ou terceiros que atuem em nome da COMPANHIA, doravante simplesmente “colaboradores”. As empresas integralmente controladas pela COMPANHIA também estão abrangidas por este Código ou possuem Programas de Compliance aderentes às disposições aqui contidas. As empresas afiliadas não controladas pela COMPANHIA devem ser estimuladas a adotar e seguir as diretrizes previstas neste Código de Ética correspondentes aos negócios que realizam.

Nesse sentido, são indicadas, abaixo, regras gerais de conduta relativas às situações mais frequentemente enfrentadas no dia-a-dia da empresa. Essas regras são obrigatórias e devem ser respeitadas por todos e cada um dos colaboradores, devendo servir, também, como orientação para as situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código.

O desempenho de atividades no âmbito da COMPANHIA, está condicionado à observância da legislação em vigor e à concordância em relação às regras e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética, que deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que se encontram por ele abrangidos.

4. Compromissos de Conduta

4.1. Ambiente de Trabalho

A lealdade é o valor que norteia a COMPANHIA a buscar, de forma incessante, a união entre seus colaboradores, através da cooperação interna, boa comunicação e apoio mútuo. Além disso, as relações entre a COMPANHIA e seus colaboradores devem ser orientadas pela confiança, transparência e dignidade.

A fim de garantir a aplicabilidade do valor da lealdade e da crença na confiança, transparência e dignidade, todos os colaboradores da COMPANHIA devem tratar e ser tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vedada qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual, sendo certo ainda que não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados à COMPANHIA, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

Ademais, a COMPANHIA se compromete a fornecer instalações e equipamentos de

proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências da legislação vigente, sendo certo que cada um dos colaboradores da COMPANHIA deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos da COMPANHIA, bem como de acordo com as leis de segurança e saúde aplicáveis. É, ainda, absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo, seja no âmbito interno da empresa ou, ainda, externamente quando em representação da empresa.

4.2. Bens da Companhia - Utilização e Preservação

Visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a COMPANHIA disponibiliza aos seus colaboradores o uso de bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos colaboradores usar corretamente e, ainda, zelar pelos recursos disponibilizados pela COMPANHIA, evitando quaisquer desperdícios. O uso dos recursos deverá, portanto, estar inexoravelmente vinculado à atividade profissional desenvolvida no âmbito da COMPANHIA, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da COMPANHIA.

4.3. Meio Ambiente

A COMPANHIA crê no uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, comprometendo-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades.

4.4. Relações com Terceiros - Mercado Privado e Administração Pública

4.4.1. Formação de Parcerias, Consórcios e SPE's

A COMPANHIA crê na competitividade como item fundamental para a manutenção de nossos negócios, estando absolutamente comprometida com todos os regramentos contidos na legislação concorrencial, cabendo, portanto, a cada um dos colaboradores da COMPANHIA conhecer e cumprir as leis concorrenciais aplicáveis ao nosso negócio em particular.

Além disso, quando da formação de Parcerias Empresariais, Consórcios e Sociedades de Propósito Específico – SPE's, os nossos colaboradores devem, invariavelmente, buscar parceiros que se identifiquem e comprometam-se com os valores, crenças e

compromissos contidos neste Código, sendo certo que a formalização de Parcerias, Consórcios ou a participação em SPE's deverá ter como condição precedente a adesão, por todos os participantes, às regras previstas neste Código de Ética ou o comprometimento com a prática de regras compatíveis com este Código, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente, salvo se o parceiro, o consorciado ou o sócio contar com programa próprio de compliance que seja considerado compatível com este Código.

4.4.2. Fornecedores, Subcontratados e Terceiros Contratados

A COMPANHIA preza incondicionalmente pela qualidade do trabalho que desenvolve, inclusive quando realizado em parceria com outras empresas.

Portanto, a fim de evitar que tal valor possa ser prejudicado, os fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro contratado pela COMPANHIA deverão ter conhecimento das normas do Código de Conduta do Fornecedor (PCO-003) e comprometer-se com sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações com a COMPANHIA, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente.

O Comitê de Ética da COMPANHIA poderá dispensar, observada regulamentação própria sobre o tema, a exigência descrita no parágrafo acima nas contratações para aquisição de bens ou serviços comuns ou corriqueiros, tais como bens de prateleira a exemplo de material de consumo, alimentos, veículos de passeio para uso da empresa, telefonia, etc.

4.4.3. Trato com Agentes Privados e Públicos

A atuação dos colaboradores da COMPANHIA com agentes públicos e privados deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético.

Finalmente, é terminantemente vedado prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público (ou a terceira pessoa a eles relacionada), sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.

4.4.4. Procedimentos Competitivos (inclusive Licitações Públicas) e Contratos Públicos e Privados

A COMPANHIA crê que a qualidade, a competitividade e a capacidade de adaptação são pilares fundamentais à perpetuação de nosso negócio em condições de mercado cada vez mais exigentes. Temos a crença de que um mercado competitivo é capaz de propiciar o crescimento, o desenvolvimento e manutenção de nossas atividades.

Em razão de tais crenças, é vedado aos colaboradores da COMPANHIA praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos competitivos, públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem corromper representantes da Administração Pública ou do mercado privado, notadamente com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos através da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato público ou privado.

4.4.5. Fiscalização pelo Poder Público ou por Agentes Privados Credenciados pelo Poder Público

As atividades desenvolvidas pela COMPANHIA são sempre norteadas pelos mais elevados padrões da ética comercial. É obrigatório, portanto, que os colaboradores da COMPANHIA permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos, bem assim a que venha a ser desempenhada por empresas privadas em razão de acordo ou contrato firmado com o Poder Público, nos moldes da legislação vigente, em quaisquer dos casos, sem embargo do exercício pela COMPANHIA das garantias e proteções legais que lhes sejam asseguradas.

4.5. Presentes, Benefícios e Hospitalidades

A criação e a distribuição de brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente.

Não obstante, nossos colaboradores devem, ao pretender enviar ou oferecer presentes, benefícios ou hospitalidades aos agentes do Mercado Privado e da Administração Pública, respeitar os limites fixados pelo Comitê de Ética e, especialmente naquilo que se refere aos representantes do Poder Público, observar os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema.

4.6. Contribuições para Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais

As doações para partidos políticos deverão ser sempre oficiais e documentadas, observada a legislação vigente, bem como a política estabelecida pela COMPANHIA, sendo terminantemente vedada a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor que possa caracterizar contribuição eleitoral não autorizada em lei, em contrariedade com as normas eleitorais ou a política estabelecida pela COMPANHIA.

4.7. Lealdade aos interesses organizacionais

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores da COMPANHIA são pautadas, dentre outros, pelo valor da lealdade. A lealdade é o valor que faz com que a empresa e colaborador tenham os mesmos objetivos. Desse modo, é vedada a atuação de qualquer colaborador em atividades que possam gerar conflito de interesse.

Haverá conflito de interesses quando, por razões de caráter pessoal ou de terceiro vinculado ao colaborador, as atividades realizadas ou que o colaborador pretenda realizar possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da COMPANHIA. Nesses casos, o colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente ao Comitê de Ética da COMPANHIA qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos.

Ademais, o colaborador que decidir candidatar-se a cargos públicos ou políticos deverá, imediatamente, se afastar de suas atividades no âmbito da COMPANHIA, sendo esta uma hipótese de conflito de interesses.

4.8. Registros contábeis

É com base na crença na transparência que todos os registros contábeis e financeiros da COMPANHIA devem ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

4.9. Sigilo de informações

Um dos principais valores que permeiam as atividades da COMPANHIA é o da confiabilidade, que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que a COMPANHIA transmita sempre confiança.

Desse modo, os nossos colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de todas e quaisquer informações que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, inclusive quando desenvolvidas para com a Administração Pública e para com o Mercado Privado, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para terceiros vantagens indevidas, notadamente em procedimentos competitivos ou execução de outros projetos, devendo os colaboradores se obrigar a manter tal sigilo mesmo após um eventual desligamento da Companhia.

4.10. Canais de Comunicação

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Ética, valores e crenças da COMPANHIA, deverá ser imediatamente informada ao Comitê de Ética da COMPANHIA, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme a legislação e as demais regras da empresa.

Dessa forma, os colaboradores que desejarem realizar quaisquer comunicações ao Comitê de Ética da COMPANHIA acerca de suspeita quanto ao descumprimento dos preceitos deste Código de Ética, valores e crenças da COMPANHIA, poderão fazê-lo por meio dos canais de comunicação disponíveis para tanto, quais sejam atualmente:

- correio eletrônico comitedeetica@haztec.com.br

As comunicações poderão, a critério do colaborador, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia, como também aos membros do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética tem como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação deste Código de Ética, valores e crenças da Companhia e observará, em quaisquer casos, o conteúdo deste Código de Ética e os parâmetros do contraditório e da ampla defesa. O

Comitê de Ética é composto por membros imparciais e isentos de qualquer responsabilização em relação ao legítimo exercício de suas funções no âmbito do Comitê de Ética.

A conclusão dos procedimentos referidos no parágrafo anterior deverá ser submetida às instâncias competentes da COMPANHIA, segundo sua estrutura organizacional e de acordo com a função exercida por aquele cujos atos foram apurados, para aplicação das providências e sanções cabíveis.

4.11. Sanções

Os colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código de Ética, assim como os valores e as crenças da COMPANHIA, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato:

- a) advertência oral;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
- d) rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

Não obstante as penalidades acima previstas, os colaboradores poderão ser instados pelos membros do Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Ética.